



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1904/17  
PLCE Nº 009/17

**Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública  
(FUMSEG).**

## EMENDA 02

Acrésceta-se o parágrafo 2º no art. 3º do PLCE 009/17, renumerando os demais.

O parágrafo 2º terá o seguinte teor:

“Parágrafo 2º - Das receitas arrecadadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria da Segurança e Guarda Municipal.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de, conforme a ementa, a razão de ser do PLCE é a segurança pública, sendo justo esta destinação, para que a referida pasta e instituição Guarda Municipal possam adquirir equipamentos e principalmente propiciar o aumento do seu quadro funcional hoje tão carente.

Salas das Sessões, 07 de agosto de 2017.

VEREADOR  
JOSÉ FREITAS